



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2013

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Data da retirada: ____/____/20____

Obtivemos, através do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nesta data, cópia do edital acima citado.

Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do fax: (16) 3352-7002, ou pelo e-mail: compras@ibitinga.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 048/2013**, do tipo **do tipo menor global**, para a contratação de empresa para prestação de hospedagem de site e transmissão de dados.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, e, ainda a Lei n° 9.656, de 03 de Junho de 1998, e às disposições do presente Edital.

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada 09h30min do dia 16 de maio do corrente ano de 2013.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, n° 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura: Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Tecnologia – Ficha 323, Funcional 04 122 0083 2020 0000, 3.3.90.39.00.



I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa com comprovação junto a ANATEL de concessão, permissão ou autorização para prestação de serviços de hospedagem de site, gerenciamento de rede, gerenciamento de rede de micro-ondas alvarion-HP, gerenciamento de rede e sistema de WI-FI do CRAS, serviço de enlace para conexão ponto-a-ponto entre sede da Prefeitura e pontos da Secretaria Educação, Almoxarifado e Secretaria de Recursos Humanos, conforme descrição contida no Anexo I – Memorial Descritivo

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições estabelecidas neste edital e de seus Anexos, vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração (*ex vi* Art. 87, III e IV da Lei de Licitações 8.666/93), ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), além da declaração constante do Anexo III, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento**.

c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA PARTICIPANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013.***

4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital e respectiva quantidade de cada item;



- d) Valor mensal para a prestação dos serviços descritos no anexo I e valor total para 12 meses de prestação dos serviços.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) Toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desse **PREGÃO** se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art.31 da Lei 8666/93. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação de concessão, permissão ou autorização para prestação de serviços de telecomunicações emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – em plena validade e em nome da empresa licitante.**

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo VI**).
- b) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VII** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.6.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, ou documento equivalente.



6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação dos itens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Município de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões ou qualquer outro documento que possua prazo de validade, e deva ser apresentado para habilitação/proposta/documentos para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso), a Administração aceitará como válidos os expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção dos Atestados de Capacidade Técnica.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Os documentos necessários à habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.7. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



6.2.8. Os documentos necessários para o credenciamento do participante, a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2 e 3.3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura do Município de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário (mensal). As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e,



os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,2 % (zero vírgula dois por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura do Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Com antecedência superior a **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



8.2- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;

8.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

a) a decadência do direito de recurso;

b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e

c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.

8.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado, prestando as informações que entender conveniente à autoridade competente;

8.7. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal.

8.10. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Ibitinga, endereçados ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo II do presente edital, **sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.**

9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a



contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.3. Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.

9.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

9.3.2. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

9.3.3. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.10 e 7.11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste edital.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10.2 - O valor da prestação mensal devida por esta Prefeitura Municipal poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação IPC da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outro que vier a substituí-lo.

10.3 - A atualização dos preços poderá ser processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de maio de 2013.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização de representante da Prefeitura do Município de Ibitinga, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do serviço estejam de acordo com o solicitado.

11.2. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.



11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura do Município de Ibitinga poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.4.1 Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, relativo à prestação dos serviços, a contratada deverá fazê-lo, de conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado o prazo, da intimação da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais previstas.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do objeto será feito **mensalmente**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Tesouraria através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, desde que devidamente atestada a execução do objeto da presente licitação pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, até o 5º dia útil do mês subsequente.

12.2. Fica consignado neste edital, que no caso de constatar, o representante da Prefeitura do Município de Ibitinga, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito na prestação dos serviços, objeto deste pregão presencial, será lavrado o competente termo de constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja feito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e dos respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da licitante vencedora.

12.3. Fica consignado neste edital, que caso os serviços não correspondam ao exigido no presente instrumento convocatório, a contratada, deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edita, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de recusa à assinatura do contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada a uma multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor contratado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.

14.5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

14.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Declaração de pleno atendimento

Anexo IV – Procuração para o credenciamento

Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar

Anexo VII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo de Proposta

Ibitinga, 30 de abril de 2013.

Florisvaldo Antonio Fiorentino
Prefeito Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de empresa com concessão, permissão ou autorização da ANATEL para prestação de serviços especializados para a hospedagem, gerenciamento de redes, gerenciamento de rede de micro-ondas alvarion-HP, sistema de wi-fi, enlace ponto a ponto, conforme segue:

1- HOSPEDAGEM DE SITES:

ibitinga.sp.gov.br e feiradobordadodeibitinga.com.br

A empresa contratada será responsável por prestar serviço de Hospedagem dos sites e não o desenvolvimento dos mesmos. Tendo como finalidade principal o que segue:

Manter hospedagem de 03 servidores (3 cada um, 6 no total) WEB, FTP e EMAIL.

Hospedar todo o site da Prefeitura, hospedar todos os documentos para acesso público via web, controlar e armazenar todos os emails da Prefeitura, dar acesso e re-direcionamento para execução de todas as Notas Fiscais (ISS).

Estes servidores deverão possuir características especiais para o pleno funcionamento de suas necessidades e de sua segurança.

Domínios:

ibitinga.sp.gov.br

feiradobordadodeibitinga.com.br

- exigências e características.

1. Sistema Operacional Linux adequado para Servidor de Hospedagem.
2. Segurança Reforçada na Web: possibilidade de usar modo Security do Apache;
3. Image Magick: programa de processamento de imagens diretamente de scripts CGI e na linha de comando;
4. Real Áudio e Vídeo: que suporte “http-streaming” real áudio e vídeo para cliente que possuam o RealPlayer instalado em seu micro;
5. Servidor FTP (ftp.seudominio);
6. Servidor POP3 (mail.seudominio) i-servidor SMTP (mail.seudominio);
7. Servidor IMAP (mail.seudominio);
8. Servidor de Webmail;
9. Estatística de acesso;
10. Programação FHP;
11. Programação Flash;
12. Scripts CGI ;
13. Scripts Java/JSP;
14. Programação Python;
15. Banco de dados MySQL/Postgre SQL;
16. Administração Remota (MySQL);
17. Domínios Adicionas;
18. Domínios Parkeados;



19. Subdomínios;
20. Contas de e-mail;
21. Contas de FTP;
22. Redirecionamento de acesso;
23. Redirecionamento de e-mail;
24. Extensões de FrontPage;
25. Resposta automática de e-mail;
26. Conta de e-mail Pega-tudo;
27. Diretório protegido (senha);
28. Sistema anti-SPAM;
29. Anti-vírus (conta de e-mail);
30. Monitoramento 24 horas;
31. Suporte;
32. Servidor Firewall (segurança);
33. Cópia de segurança (Backup);
34. Painel de Controle.

- Capacidade mínima de 1000 contas de Emails funcionais e com total capacidade de tráfego.

SMTP e POP próprios
Auto Respostas de email
Redirecionadores de email
Endereço pegatudo
Rastreadores de emails
Proteção Anti-Spam
Virus Scan
Webmail
Filtros de mensagens
Loja Virtual
FTP / FTP Anônimo
Diretório protegido por senha
Atendimento telefone e tickt em site
Livro de visitas
Contador de acessos
Web/FTP estatísticas
Gerenciador de arquivos
Estatísticas de consumo
Relógio
Domínios Estacionados
Domínios Adicionais
Subdomínios
Redirecionadores de Página
Programação HTML
Programação DHTML



Programação PHP
Programação Flash
Programação XML
Programação CGI
Programação ASP
Programação Perl
Programação C, C++
Programação TOMCAT
Programação JSP
Banco de dados MySQL
Banco de dados MDB
Banco de dados PostgreSQL
Estatísticas AWSTATS
Scripts pré-configurados
Agendador de tarefas
Bloqueio de visitantes
Painel cPanel
Registros de Acesso Raw
CGI Center
MIME Tipos
Proteção de HotLink
Estatísticas dos Subdomínios
Gerenciador de Registros Raw
IP Deny Manager
Backup de segurança
Servidores sem sobrecarga
Monitoramento 24 horas

A licitante vencedora deverá manter atendimento técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, seja via telefone, email ou site.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a Contratante um Sistema Online de Abertura de Chamado Técnico, ativo 24 horas por dia.

Em caso de interrupção dos serviços por qualquer que seja o motivo a Contratada, deverá restabelecê-los em até 24 horas.

2-SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE.

Serviço de Gerenciamento do Servidor com Sistema de Gerenciamento de Rede Interna de Propriedade da Prefeitura.

A empresa contratada terá a finalidade de controlar todas as contas internas (computadores internos) da Prefeitura para o acesso a internet, suas regras e roteamentos, bem como todas as contas da Internet Gratuita da Prefeitura, etc.



Obs.: Este serviço contempla o gerenciamento dos mesmos, e não o conteúdo, licença, desenvolvimento do mesmo e os equipamentos e computadores para ele utilizado, nem tão pouco a manutenção do hardware dos mesmos.

Características do servidor:

Roteador com funções como [VPN](#), [Proxy](#), [Hotspots](#), Controle de Banda, [QoS](#), [Firewall](#), [concatenação](#) de links, protocolos de roteamento [BGP](#), [RIP](#), [OSPF](#), [MPLS](#), etc.

Outras funções/modos de operação são:

Roteador dedicado

[Bridge](#) com filtros em layer2

Firewall com layer7 e diversos filtros

Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas

Ponto de Acesso Wireless modo 802.11 e proprietário, cliente wireless

WDS, NSTREME, NSTREME Dual

Concentrador [PPPoE](#), [PPtP](#), [IPSeC](#), [L2TP](#), etc.

Roteador de Borda

Servidor Dial-in e Dial - out

Hotspot e gerenciador de usuários

WEB [Proxy](#) (cache de páginas e arquivos)

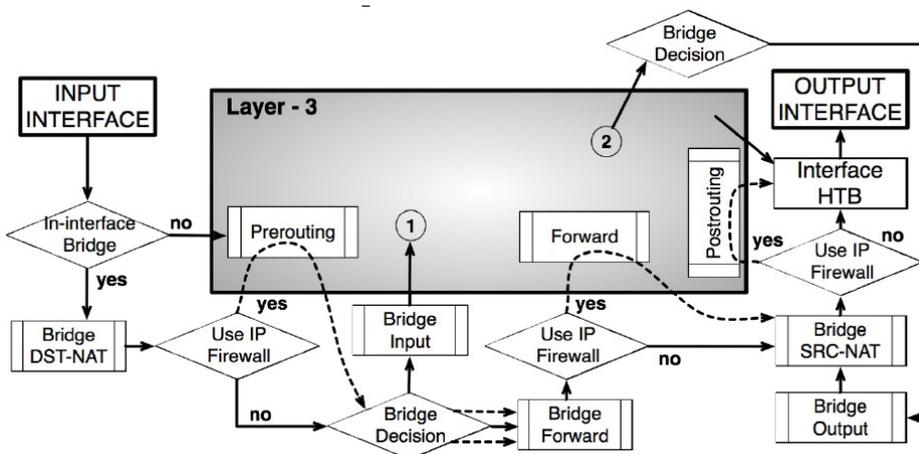
Recursos de Bonding, VRRP, etc.

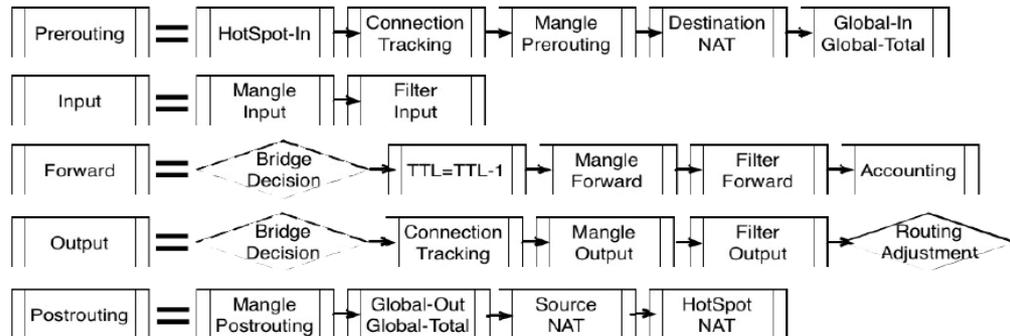
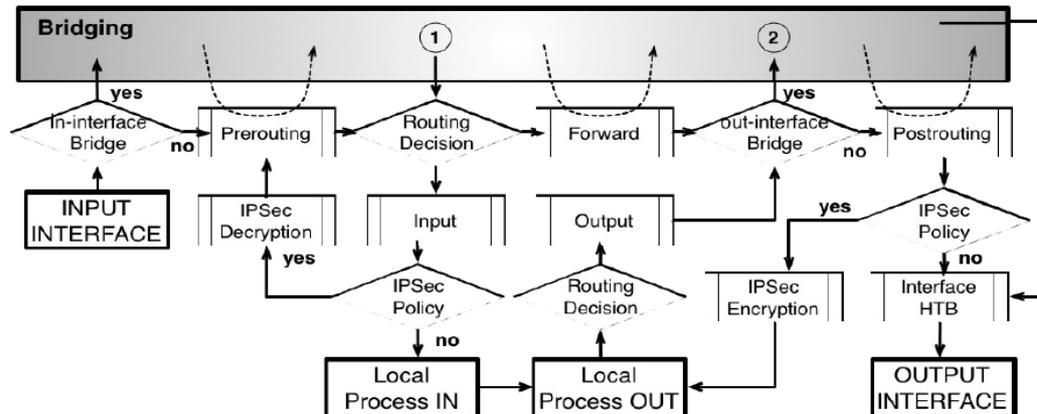
Virtualização com Xen e MetaRouter

Linguagem avançada de [scripts](#)

Roteamento com OSPF, MPLS, BGP, etc.

Ferramentas: watchdog, bandwidth test, torch





- a) A licitante vencedora deverá manter atendimento técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, seja via telefone, email ou site.
- b) A licitante vencedora deverá disponibilizar a Contratante um Sistema Online de Abertura de Chamado Técnico, ativo 24 horas por dia.
- c) Em caso de interrupção dos serviços por qualquer que seja o motivo a licitante vencedora deverá restabelecê-los em até 24 horas.

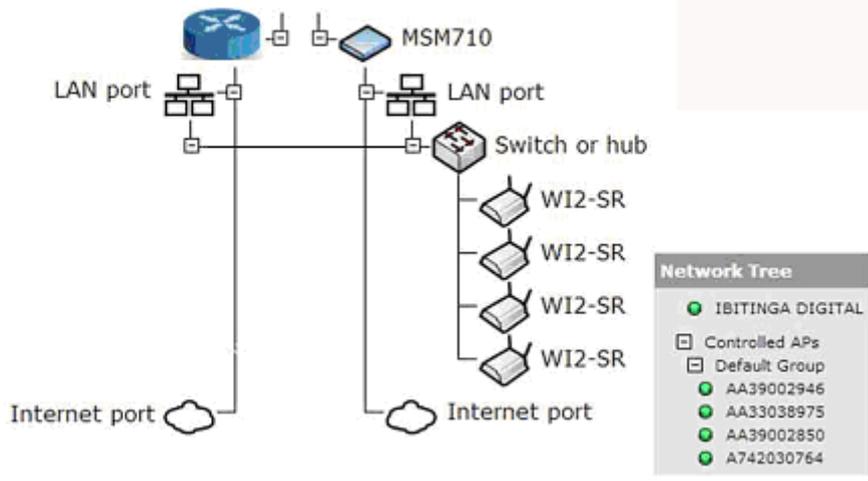
3-SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE DE MICROONDAS ALVARION-HP DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

Obs.: Este serviço contempla o gerenciamento dos mesmos, e não o conteúdo, licença, desenvolvimento do mesmo e os equipamentos e computadores para ele utilizado, nem tão pouco a manutenção do hardware dos mesmos.

A Empresa Contratada terá a finalidade de Gerenciar a rede microondas que interliga a Sede da Prefeitura ao POP da caixa de água do bairro Santo Antônio bem como os 4 “extenders” da Internet Gratuita da Prefeitura.



Network topology



- A licitante vencedora deverá manter atendimento técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, seja via telefone, email ou site.
- A licitante vencedora deverá disponibilizar a Contratante um Sistema Online de Abertura de Chamado Técnico, ativo 24 horas por dia.
- Em caso de interrupção dos serviços por qualquer que seja o motivo a licitante vencedora, deverá restabelecê-los em até 24 horas.

4-SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE E SISTEMA DE WI-FI DO CRAS.

Obs.: Este serviço contempla o gerenciamento em si, e não o conteúdo, licença, desenvolvimento do mesmo e os equipamentos e computadores para ele utilizado, nem tão pouco a manutenção do hardware dos mesmos.

A Empresa Contratada terá a finalidade de Controlar todas as contas internas (computadores internos) do CRAS para o acesso a internet suas regras e roteamentos.

Os equipamentos são de propriedade da Prefeitura.

Características do Servidor:

Roteador com funções como [VPN](#), [Proxy](#), [Hotspots](#), Controle de Banda, [QoS](#), [Firewall](#), [concatenação](#) de links, protocolos de roteamento [BGP](#), [RIP](#), [OSPF](#), [MPLS](#), etc.

Outras funções/modos de operação são:

Roteador dedicado

[Bridge](#) com filtros em layer2

Firewall com layer7 e diversos filtros

Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas

Ponto de Acesso Wireless modo 802.11 e proprietário, cliente wireless

WDS, NSTREME, NSTREME Dual

Concentrador [PPPoE](#), [PPTP](#), [IPSeC](#), [L2TP](#), etc.



Roteador de Borda
Servidor Dial-in e Dial - out
Hotspot e gerenciador de usuários
WEB [Proxy](#) (cache de páginas e arquivos)
Recursos de Bonding, VRRP, etc.
Virtualização com Xen e MetaRouter
Linguagem avançada de [scripts](#)
Roteamento com OSPF, MPLS, BGP, etc.
Ferramentas: watchdog, bandwidth test, torch

- a) A licitante vencedora deverá manter atendimento técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, seja via telefone, email ou site.
- b) A licitante vencedora deverá disponibilizar a Contratante um Sistema Online de Abertura de Chamado Técnico, ativo 24 horas por dia.
- c) Em caso de interrupção dos serviços por qualquer que seja o motivo a licitante vencedora, deverá restabelecê-los em até 24 horas.

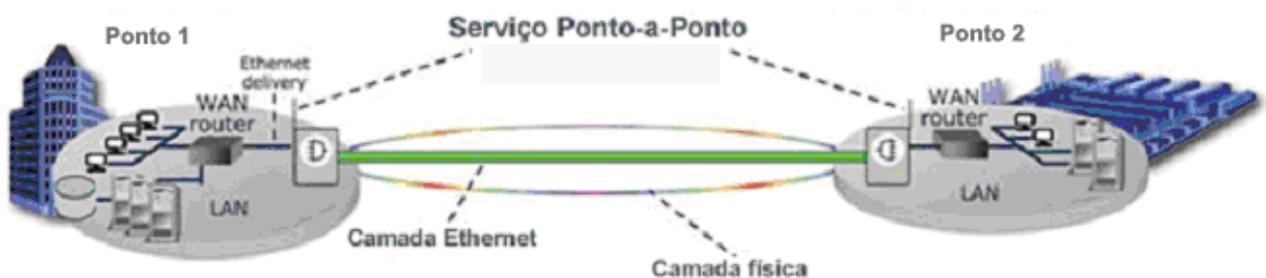
5-SERVIÇO DE ENLACE PARA CONEXÃO PONTO-A-PONTO ENTRE A SEDE DA PREFEITURA E OS PONTOS SEC. EDUCAÇÃO, ALMOXARIFADO E SEC. RH.

A Empresa Contratada terá a finalidade de interligar ponto a ponto em brinde transparente em camada de nível 2, para utilização como intranet:

Os locais interligados serão:

- Sede da Prefeitura
- Secretaria de Recursos Humanos
- Secretaria Educação
- Almojarifado

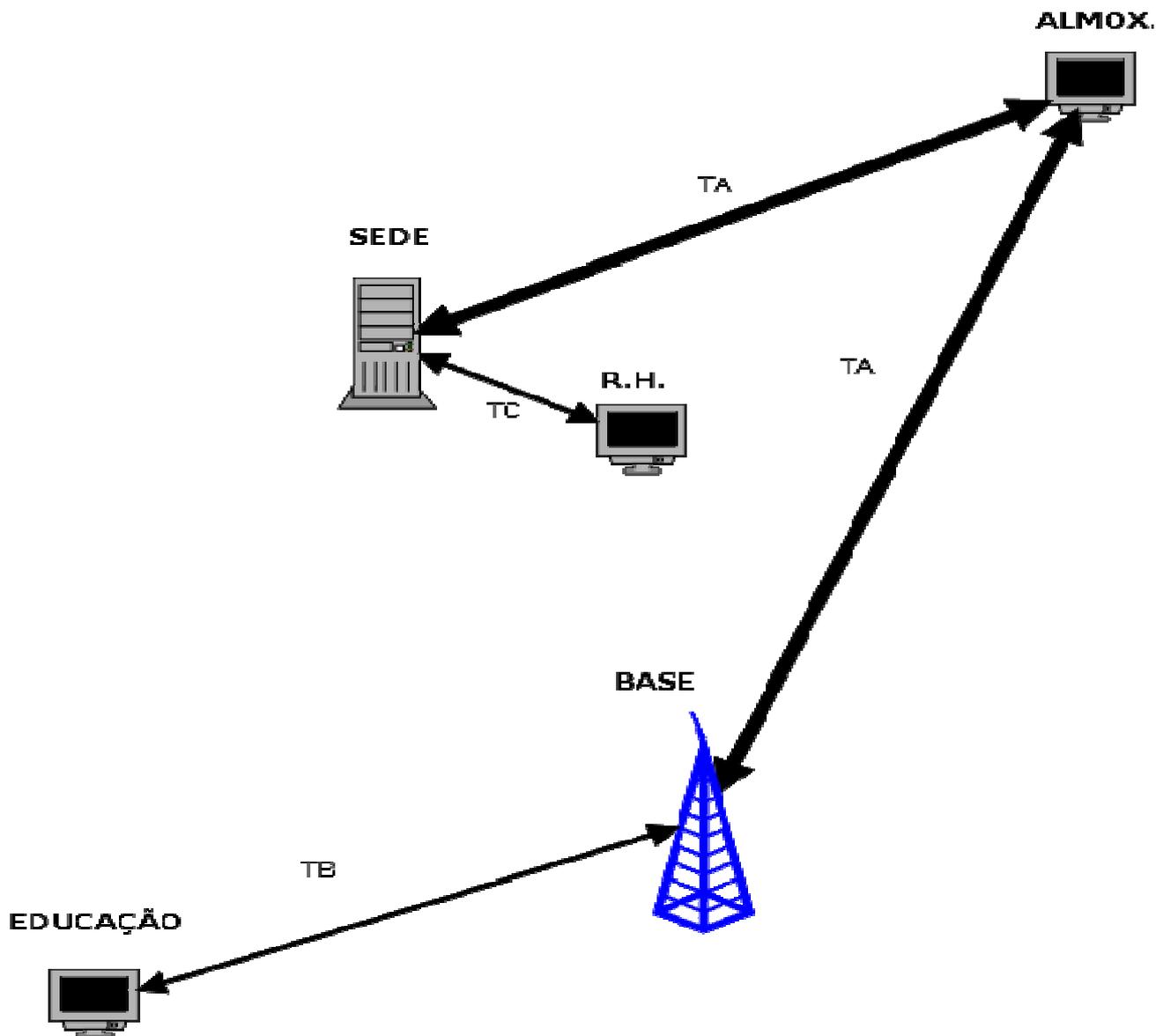
Esquema de cada ponto:



(imagem meramente ilustrativa)



TOPOLOGIA DA REDE



Os equipamentos para este fim serão de propriedade da Contratada ficando os mesmos sob a guarda e responsabilidade da Contratante.

A licitante vencedora deverá realizar a configuração total dos equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Após será cobrado mensalmente o valor pelo serviço em si.

CARACTERÍSTICAS:

Operação em camada 2 do modelo OSI.

Capacidade de tráfego do enlace (no que tange velocidade):



TA= 10 x 10BASE-T

TB= 4 x 10BASE-T

TC= 2 x 10BASE-T

Recebimento, transmissão e entrega, pela Contratada ao Contratante, de sinais digitais (ethernet) entre os locais interligados.

O serviço será fornecido através de circuitos locais e/ou circuitos intra-áreas e/ou inter-áreas, na configuração ponto a ponto ou ponto-multiponto, disponibilizados pela Contratada ao Contratante.

A entrega e o recebimento dos sinais digitais, entre a Contratada e a Contratante, será efetuada através de interface digital.

A transmissão dos sinais digitais gerados pela Contratante (nos possíveis protocolos) poderá ser efetuada pela Contratada, através de meios analógicos ou digitais, obedecidas as especificações técnicas e o grau de qualidade previsto para o serviço.

Os equipamentos necessários ao recebimento e a entrega dos sinais digitais através da interface digital, nas dependências da Contratante, é responsabilidade da Contratada e ficará sob a guarda da Contratante, constituindo-se parte do serviço prestado.

- a) A licitante vencedora deverá manter atendimento técnico durante 24 horas, 7 dias por semana, seja via telefone, email ou site.
- b) A licitante vencedora deverá disponibilizar a Contratante um Sistema Online de Abertura de Chamado Técnico, ativo 24 horas por dia.
- c) Em caso de interrupção dos serviços por qualquer que seja o motivo a licitante vencedora, deverá restabelecê-los em até 24 horas.

Será de total responsabilidade da Contratada a manutenção da Segurança e confidencialidade dos dados e informações trafegados e/ou armazenados decorrentes da Contratação; sob pena de aplicação das Sanções e Penalidades Legais em caso de vazamento.



ANEXO II

CONTRATO Nº. _____/13, DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM DE SITE, GERENCIAMENTO DE REDE, GERENCIAMENTO DE REDE DE MICRO-ONDAS ALVARION-HP, GERENCIAMENTO DE REDE E SISTEMA DE WI-FI DO CRAS, SERVIÇO DE ENLACE PARA CONEXÃO PONTO-A-PONTO ENTRE SEDE DA PREFEITURA E PONTOS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, ALMOXARIFADO E SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBITINGA E A XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global para prestação de hospedagem de site, gerenciamento de rede, gerenciamento de rede de micro-ondas alvarion-HP, gerenciamento de rede e sistema de WI-FI do CRAS, serviço de enlace para conexão ponto-a-ponto entre sede da Prefeitura e pontos da Secretaria Educação, Almojarifado e Secretaria de Recursos Humanos, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim nº 333, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.321.460/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (qualificação), adiante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de hospedagem de site, gerenciamento de rede, gerenciamento de rede de micro-ondas alvarion-HP, gerenciamento de rede e sistema de WI-FI do CRAS, serviço de enlace para conexão ponto-a-ponto entre sede da Prefeitura e pontos da Secretaria Educação, Almojarifado e Secretaria de Recursos Humanos, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do Pregão Presencial nº 048/2013 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de __ de _____ de 2013, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3- Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital;

2.3.1- O **CONTRATANTE** não aceitará nenhuma alteração nos serviços estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela Secretaria de Turismo.

2.3.3. – Fica vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



3.1- O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia da **CONTRATANTE**, mediante expedição do **Atestado de execução de serviços**;

3.1.1- Somente será expedido o **Atestado de execução de serviços** ora licitado se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.3- O **Atestado de execução de serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____), na funcional programática xxxxxxxxxxxxxxxx: Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00, na ficha xxx na Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia.

4.2 - O valor é fixo e irrevogável.

4.3 - O pagamento do objeto será feito **mensalmente**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Tesouraria através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, desde que devidamente atestada a execução do objeto da presente licitação pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia, até o 5º dia útil do mês subsequente.

4.4- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

4.5- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 - O valor da prestação mensal devida por esta Prefeitura Municipal poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação IPC da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outro que vier a substituí-lo.

5.3 - A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de maio de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



- 6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como hospedagem, acessórios, ensaios, consertos, testes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 6.3- Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
- 6.4- Prover seu pessoal com equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.8- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos materiais e equipamentos utilizados até o recebimento do Atestado de execução de serviços pelo **CONTRATANTE**.
- 6.9- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.9.1- A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.10- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 6.11- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 6.11.1- O preposto deverá comparecer no local da execução do objeto em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 6.12- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.
- 6.13- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 6.14- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.15- Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 6.16- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.17- Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia.



7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga ___ de _____ de 2013.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº.: RG nº.:



Anexo III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº _____ / _____

À
Prefeitura do Município de Ibitinga

Ref: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



Anexo IV

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (Presencial) n° ___/___

À
Prefeitura do Município de Ibitinga

Ref: *Procuração*

_____, inscrita(o) no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante o Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.

A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº _____, realizado pelo do Município de Ibitinga.

_____, ____ de _____ de _____.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

À
Prefeitura do Município de Ibitinga
PREGÃO (presencial) Nº _____/_____

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da
empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº _____ / _____

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura do Município de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

